



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 1.774/PMMA/2017

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei 1.755/PMMA/2.017 e os respectivos anexos da Lei nº. 1.753/PMMA/2.017, Lei nº. 1.1754/PMMA/2.017 e 1.755/PMMA/2.017, pelos integrantes a esta lei.

(...)

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1.1 – POR UNIDADES:

01.01	Legislativo.....	1.067.984,00
02.02	Gabinete do Prefeito	100.000,00
02.03	Administração e Planejamento	5.642.272,00
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	553.304,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	710.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação	6.425.200,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde	3.965.890,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	730.996,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	164.936,00
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico...	235.00,00
02.11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	50.000,00
02.99	Reserva de Contingência	50.000,00
	TOTAL DA DESPESA	19.695.582,00

(...)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Ministro Andreazza/RO., 28 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549